PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13315-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA MARANHÃO, 579 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 148 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.998.

"Dispõe sobre concessão de desconto para cobrança de contribuição de melhoria".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido o desconto de setenta por cento (70%), para a cobrança do tributo "Contribuição de Melhoria" devido em razão do recapeamento asfáltico das Ruas Conselheiro Rodrigues Alves, Floriano Peixoto, parte da Rua Piray e Avenida Marciano Xavier de Oliveira, desta cidade de Cabreúva, de que trata o Decreto nº 242, de 09 de fevereiro de 1.996.

ARTIGO 2º - Do total de trinta por cento (30%) a ser cobrado dos contribuintes, fica a Chefe do Executivo autorizada a destinar dez por cento (10%) ao Departamento de Promoção Social.

ARTIGO 3º - A Contribuição de Melhoria de que trata o artigo 1º, deverá ser paga durante o exercício de 1.998, mediante notificação da repartição lançadora.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 17 de fevereiro de 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de fevereiro de 1.998.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II